



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 89/2022

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
CAMARA DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DOS
MESMOS VISANDO A TRANSMISSÃO VIRTUAL DAS
SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS
DA REDE SOCIAL (FACEBOOK).**

NELSI PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de moveis sob medida, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

LOCAL: Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	DATA	HORÁRIO
Salá de Licitações do Centro Administrativo de André da Rocha/RS	19/10/2022	09:00

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada que disponibilize material e mão-de-obra visando a realização das transmissões virtuais das sessões da Câmara de Vereadores através da rede social (facebook), conforme relação anexo ao presente edital.

1.2- A empresa vencedora deverá realizar manutenção pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem custo adicional, incluindo substituição de equipamento que apresentarem problemas;

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do Município de André da Rocha, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) Prazo de entrega dos moveis: O prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

d) Preço unitário e total: No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

e) o valor total não poderá exceder o montante de R\$ 27.488,90(vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou acima do limite previsto nos itens 5.1 letra f, deste edital.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.16 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

g) Declaração devidamente assinada pelo representante legal, que a empresa concede garantia mínima no período de 12 (doze) meses, livre de custos adicionais e deslocamentos, realizando substituição de equipamentos conforme elencados no item 1.2 do objeto.

7.1.3- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já executou serviços compatível com o ora licitado.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10- DO PRAZO:

10.1 - O objeto deverá ser entregue e instalado em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, junto a Câmara De Vereadores do Município de André da Rocha/RS.

11. DO LOCAL E FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os equipamentos deverão ser instalados junto a Câmara de Vereadores de André da Rocha/RS.

11.2. A Câmara de Vereadores, através do responsável Senhor Nelsi Paulo Ribeiro da Silveira fiscalizará os serviços e material contratados.

11.3. Verificada a desconformidade do bem, a qualquer tempo, por parte do Município, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será feito em até 10 dias após entrega total do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e verificação de conformidade pelo Setor Responsável. Não serão liberados pagamentos a empresa no caso de equipamentos estarem em desconformidade com o exigido.

12.2. Cumpridas as exigências do item anterior, o pagamento dar-se-á através de Transferência Eletrônica diretamente da conta bancária do Município para a conta bancária da empresa contratada.

12.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias, quando for o caso, nos termos da legislação vigente

12.4 – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento de 2022:

0101 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

449052330000- Equipamentos para áudio e vídeo

13 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

13.1. A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo índice do IGPM, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3. O prazo do Contrato é de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes e nos limites dos quantitativos previstos neste edital, inclusive devendo-se observar eventual necessidade de ser o objeto e valores acrescidos até o limite de 25% do valor do contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

13.5. O Município a qualquer momento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente o(s) objeto deste instrumento.

13.6. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração.

13.7. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

13.8. Atendendo a necessidade e a conveniência da Administração, os valores e o(s) objeto(s) contratados poderão sofrer alteração até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contrato, como previsto na Lei Federal Nº 8.666/93.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

14.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 – Multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

14.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

14.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

14.3 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones (054) 3611-1330, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

15.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 – São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta de preços

ANEXO II – Modelo de credenciamento

ANEXO III – Memorial descritivo, imagens e orçamento de custo

ANEXO IV- Minuta do contrato

15.10 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” www.andredarocha.rs.gov.br, ou no horário de expediente pelo fone 54 3611-1330.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de André da Rocha/RS 06 de outubro de 2022.

NELSI PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Este edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO I – PREGÃO Nº 42/2022.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 42/2022 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço/telefone/fax/e-mail:
- b) Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)
- c) Disponibilidade para entrega e instalação dos equipamentos:
- d) Preço..... (.....) -

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II – PREGÃO Nº 42/2022.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 42/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I – PREGÃO Nº 42/2022

RELAÇÃO DE ITENS

Os equipamentos deverão possuir características iguais ou superiores as seguintes:

Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR ESPECÍFICO PARA MIXAGEM, CAPTAÇÃO E STREAMING AO VIVO COM AS SEGUINTE DESCRICÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I7 OU SUPERIOR, 11700K, COM WATER COLLER CORSAIR H55 120MM OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 32GB DDR4 3200 MHZ, SSD M.2 NVME 500GB, KINGSTON NV1 500GB OU SUPERIOR, PLACA MÃE H510M/H OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO PCYES NVIDIA GEFORCE 1050TI 4GB OU SUPERIOR, GABINETE MICRO ATX SHARKOON S1000, FONTE CORSAIR VC600 80 PLUS OU SUPERIOR, COM WINDOWS 10- PRO ORIGINAL.	Unidade	1	R\$ 11.590,00	R\$ 11.590,00
2	MONITOR CURVO 27" FULL HD, HDMI, VGA FREESYNC, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CURVATURA DA TELA 1800R, PROPORÇÃO 16:9, BRILHO 250CD/M2, CONTRASTE ESTATICO 3,000:1 (TYP.) RESOLUÇÃO 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTA 4 (GTG) ÂNGULO DE VISAO H/V 178ºH/178ºV, SUPORTE DE COR 16.7M, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, INCRINÁVEL -2,0º (+-2.0º) ~ 22.0º (+-2.0º), BIVOLT AC 100-240V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 25W, ACOMPANHA CABO DE FORÇA 1,5M E CABO HDMI NA EMBALAGEM ORIGINAL.	Unidade	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
3	NOBREAK COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1200VA de potência Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída Bivolt selecionável 115V / 220V 1 bateria selada interna de 12V/7Ah Expansão de autonomia com conector de engate rápido - Exp Comunicação inteligente USB (opcional) 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Estabilizador e filtro de linha integrados Chave liga-desliga memorizada e temporizada para evitar desligamento acidental Função Mute inteligente (avisa só quando necessário, trabalhando em silêncio a maior parte do tempo) Leds no indicadores visuais (rede e bateria) Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Carregador de bateria(s) inteligente	Unidade	1	R\$ 969,00	R\$ 969,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

	<p>Alarme sonoro Tecnologia SMD Microprocessador CISC / FLASH Inversor sincronizado com a rede Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga Medição da tensão de entrada em true-RMS Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) Circuito desmagnetizador Gabinete em ABS Autonomia média de 30 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6" Desligamento automático ao final do tempo de autonomia. Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização Proteção contra sub e sobretensão AC Proteção contra descarga total da(s) bateria(s) Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída.</p>				
4	<p>SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas Sem ventoinhas Trava de Segurança Física No Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Máximo: 9.26W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm) Consumo máximo de energia 9.95W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima 33.93BTU/h DESEMPENHO Capacidade de Comutação 32Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 23.8Mpps Tabela de Endereços MAC 8K Jumbo Frame 10KB Tecnologia Green Sim Método de Transferência Store-and-Forward OUTROS Certificação FCC, CE, RoHs Conteúdo do Pacote Switch Gigabit de 16 portas Cabo de alimentação Guia do Usuário Kit de Montagem em Rack Pés de borracha Ambiente Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F); Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem</p>	Unidade 1		R\$ 940,00	R\$ 940,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

	condensação.				
5	<p>CAMERA IP DOME 4.0 MEGAPIXEL COM INTELIGENCIA DE VÍDEO E ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Sensor de imagem 1/3" 4 megapixels CMOS Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s) Sensibilidade 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Tipo de lente Fixa Distância focal 2.8mm Abertura máxima F2.0 Zoom Digital 16x Ângulo de visão H: 106° / V: 58° Íris Eletrônica Distância máxima do infravermelho 30 metros (Inteligente/Ativo) Análise de vídeo Detecção de movimento Até 4 áreas¹ Região de interesse Até 4 áreas Máscara de vídeo Até 4 áreas Vídeo Compressão de vídeo H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG² Quantidade de streams 2 streams Resoluções 4M (2560 x 1440)/16:9 ; 3M (2304 x 1296)/16:9 ; 1080p (1920 x 1080)/16:9 ; 1.3M (1280 x 960)/4:3 ; 720p (1280 x 720)/16:9 ; D1 (704 x 480)/22:15 ; VGA(640 x 480)/4:3 ; CIF (352 x 240)/22:15 Taxa de frames Stream Principal: 4M (1 a 20 FPS) 3M/1080p/1.3M/ 720p (1 a 30 FPS) Stream Extra D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS) Controle de taxa de bits CBR / VBR Taxa de bits H.264: 8kbps a 6144 kbps H.265: 3kbps a 6144 kbps H.265+: 73kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps Modos de vídeo Automático / Colorido / Preto e Branco Perfil Dia e Noite Agendamento, Dia e Noite Compensação de luz de fundo BLC / DWDR 60dB) / HLC Balanço do branco Automático / Manual Rede Interface 1 RJ-45 (10 / 100 Base-T) Throughput 24 Mb/s Protocolos HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, NTP, multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, Intelbras Cloud, Intelbras-1³ Serviço DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS® Máximo acesso de usuários 20 usuários⁴ Navegadores IE®, Chrome®, Firefox®⁵.</p>	Unidade	3	R\$ 845,00	R\$ 2.535,00
6	<p>FONTE SWITCH DE ALIMENTAÇÃO POE 5 PORTAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Especificações técnicas 4*10/100 Base-T (PoE) PoE Porta 1 até 60W Portas 2 a 4 até 30W Total até 60W Pinagem PoE Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5 Power - : par 3 e 6 e par 7 e 8 Padrões IEEE802.3 - 10BASE-T IEEE802.3u- 100BASE-TX IEEE802.3x - Flow Control IEEE802.3af (PoE) IEEE802.3at (PoE+) Hi-PoE Backplane 1 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes</p>	Unidade	1	R\$ 695,00	R\$ 695,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

	744Kpps Taxa de latência 2,8 µs Memória Buffer de Pacote 1 Mbit Tabela de endereço MAC 1K Controle de fluxo Habilitado PD Alive Detecção de falhas e travamento na porta Umidade de armazenamento 5% - 95% Energia Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz Saída: 48~57 VDC Proteção contra surtos ² Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial Temperatura de operação -10°C~55°C Certificações Anatel				
7	<p>CABO DE REDE 100% COBRE CERTIFICADO INTERTEK, ETL ROHS COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: Categoria: CAT.5E; Construção: U/UTP 4 pares trançados Compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor: Preto; Capa externa: PVC retardante à chama; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Aplicações: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps- 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.</p>	Unidade	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
8	<p>CONECTOR RJ 45 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Compatibilidade Cabo sólido 24 AWG ~ 26 AWG Quantidade de ciclos de inserção 750 ciclos Características mecânicas Dimensões do Produto (L x A x P) (A * Ø) 11,7 x 8 x 22,4 mm Composição Plástico Peso 1g por conector Cor Transparente Local de instalação Interno Tipo de embalagem Individual com 10 peças Características ambientais Temperatura de armazenamento -10 °C a 40°C Temperatura de operação -25 °C a 55 °C Especificações Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 3 µin de ouro e 100 µin de</p>	Unidade	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

	níquel.				
9	SOFTWARE ESPECÍFICO DE MIXAGEM E STREAMING COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LICENÇA VITALÍCIA, RESOLUÇÃO MÁXIMA HD 1920X1080, COM 4 CANAIS DE SOBREPOSIÇÃO, STREAMING INCLUINDO 3 TRANSMISSÕES AO VIVO, ENTRADAS NDI/CAMERA 1000, ATUALIZAÇÕES GRATUITAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, SAÍDA EM TELA CHEIA, SAÍDA EXTERNA, GT DESIGNER STANDART, COM MAIS DE 100 TÍTULOS ANIMADOS INTEGRADOS, PLACARES, E TICKERS. LISTA DE REPRODUÇÃO, CORREÇÃO DE COR PROFISSIONAL, LISDA DE VÍDEOS, SAÍDA SRT. SUPORTE A CAPTURA PCIe, THUNDERBOLT, E USB, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO VIA USB, ASIO OU PLACAS DE SOM. POSSIBILIDADE DE TITULOS E GRAFICOS EM SOBREPOSIÇÃO, MISTURA E ALTERNANCIA DE CONTEÚDO, MONITORAMENTO E MIXAGEM DE AUDIO.	Unidade	1	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PESSOAL QUE FARÁ A OPERAÇÃO, E SUPORTE DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.	Unidade	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Total					R\$ 27.488,90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO IV – PREGÃO Nº 42/2022

CONTRATO Nº. 0...../2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE ANDRÉ DA ROCHA E A EMPRESA

O **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1800, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Nelsi Paulo Ribeiro da Silveira, regularmente investido no cargo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede na, Bairro, Município de, neste ato representada por, inscrita no CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 42/2022, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada que disponibilize mão de obra e equipamentos, para realização de transmissão virtual das sessões da Câmara de Vereadores do Município de André da Rocha/RS, através da rede social (facebook).

Parágrafo único: A contratada obriga-se a realizar manutenção por 12 (doze) meses, sem custo adicional, incluindo substituição de equipamentos que apresentarem problemas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (..... reais) pelo fornecimento do objeto, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 dias após entrega total do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e verificação de conformidade pelo Setor Responsável. Não serão liberados pagamentos a empresa no caso de equipamentos estarem em desconformidade com o exigido. Cumpridas as exigências do item anterior, o pagamento dar-se-á através de Transferência Eletrônica diretamente da conta bancária do Município para a conta bancária da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA: RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

Os moveis deverão ser confeccionados em local próprio da contratada e instalados junto a cozinha da Câmara de Vereadores de André da Rocha/RS, qual serão acompanhados e fiscalizados pelo senhor Nelsi Paulo Ribeiro da Silveira.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato inicia da sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2022.

0101 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativa
449052330000 Equipamentos para áudio e vídeo

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ADEQUAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

– Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

– multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

– suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

– Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

d) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 42/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Execução do presente contrato ficará a cargo do Presidente da Câmara de Vereadores senhor Nelsi Paulo Ribeiro Da Silveira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 42/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de André da Rocha/RS,
... de de 2022

NELSI PAULO RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
contratada

Esta minuta de contrato foi
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico